



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 841/GAB/PMMN/2018  
DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO  
No Mural em 15/08/18  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

*Marlene Cristian da Luz*  
Chefe de Gabinete  
Port. 702/GAB/2017

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R\$ 105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP  
26.7820009.2017 - CV. FITHA 2018  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
**RS: 105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos).**  
Ficha: ?

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Estadual nº046/18/FITHA e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP  
04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**RS: 6.829,43 (Seis Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Quarenta E Três Centavos).**  
Ficha: 71

**Artigo 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Monte Negro-RO, 15 de Agosto de 2018.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município